



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 247/2025 que “Dispõe sobre a realização de apresentações de música ao vivo em bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres no município de Araguari, e dá outras providências.”

O art. 3º do projeto de lei n. 247/2025, passa a ter esta redação:

Art. 3º O nível máximo de pressão sonora permitido no interior do estabelecimento durante apresentações ao vivo será de até 75 dB(A), e no ambiente exterior 75dB(A), medido entre 1 e 3 metros da fonte sonora, conforme normas técnicas da ABNT.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de
Março de 2026

Alex Alves Peixoto
Vereador Proponente

Guia
Slav.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo **adequar o limite de pressão sonora permitido no interior dos estabelecimentos**, reduzindo-o de **100 dBA para 75 dBA**, visando garantir maior proteção à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população.

A redução do limite para **75 dBA** busca alinhar a legislação municipal a **parâmetros mais adequados de conforto acústico**, contribuindo para um ambiente urbano mais equilibrado e respeitoso, especialmente em regiões com grande circulação de pessoas e proximidade de áreas residenciais.

Edm.